

**OFÍCIO - Nº 2892/2025 - CFF/DIR**

Brasília, 01 de dezembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor  
Deputado Julio Garcia  
Presidente  
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Senhor presidente,

O Conselho Federal de Farmácia (CFF) vem, respeitosamente, apresentar **MOÇÃO DE APELO** a esta egrégia Casa Legislativa, solicitando a acolhida e a aprovação da **Emenda nº 6**, de autoria do Deputado Dr. Jesse Lopes, ao **Projeto de Lei nº 0754/2025**, que trata da reestruturação da carreira dos peritos criminais no Estado de Santa Catarina.

A mencionada emenda estabelece o reconhecimento formal das subcategorias funcionais de perito criminal, médico-legista, odonto-legista e perito criminal bioquímico, contemplando a necessária distinção técnico-científica entre essas áreas de atuação. Tal medida representa um avanço institucional relevante, pois confere maior precisão normativa, reforça a segurança jurídica, aprimora a organização administrativa e contribui para a excelência dos serviços periciais ofertados à sociedade.

O CFF destaca e reconhece o esforço do Governo do Estado e desta Assembleia Legislativa na modernização da perícia oficial, iniciativa que demonstra compromisso com o fortalecimento das estruturas estatais, com a valorização dos profissionais especializados e com o aprimoramento da produção da prova técnica.

Diante da importância da matéria, o Conselho Federal de Farmácia apela aos nobres Deputados Estaduais que aprovelem a Emenda nº 6, entendendo que sua incorporação ao texto do Projeto de Lei nº 0754/2025 constitui aperfeiçoamento indispensável para a adequada regulamentação e valorização das carreiras periciais no Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,

**WALTER DA SILVA JORGE JOÃO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walter da Silva Jorge João, Presidente do Conselho Federal de Farmácia**, em 01/12/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).




A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0907082** e o código CRC **A0CD5FD1**.

---

**Moção de Apelo - Projeto de Lei nº 0754/2025**

---

**De** Presidencia CFF <presidencia@cff.org.br>  
**Data** Seg, 2025-12-01 18:39  
**Para** Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>  
**Cc** saraihess@yahoo.com.br <saraihess@yahoo.com.br>

 1 anexo (46 KB)  
SEI\_0907082\_Oficio\_2892 (1).pdf;

Ao Exmo. Senhor  
Deputado Julio Garcia  
Presidente  
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Senhor presidente,

O Conselho Federal de Farmácia (CFF) vem, respeitosamente, apresentar **MOÇÃO DE APELO** a esta egrégia Casa Legislativa, solicitando a acolhida e a aprovação da **Emenda nº 6**, de autoria do Deputado Dr. Jesse Lopes, ao **Projeto de Lei nº 0754/2025**, que trata da reestruturação da carreira dos peritos criminais no Estado de Santa Catarina.

A mencionada emenda estabelece o reconhecimento formal das subcategorias funcionais de perito criminal, médico-legista, odonto-legista e perito criminal bioquímico, contemplando a necessária distinção técnico-científica entre essas áreas de atuação. Tal medida representa um avanço institucional relevante, pois confere maior precisão normativa, reforça a segurança jurídica, aprimora a organização administrativa e contribui para a excelência dos serviços periciais ofertados à sociedade.

O CFF destaca e reconhece o esforço do Governo do Estado e desta Assembleia Legislativa na modernização da perícia oficial, iniciativa que demonstra compromisso com o fortalecimento das estruturas estatais, com a valorização dos profissionais especializados e com o aprimoramento da produção da prova técnica.

Diante da importância da matéria, o Conselho Federal de Farmácia apela aos nobres Deputados Estaduais que aprovem a Emenda nº 6, entendendo que sua incorporação ao texto do Projeto de Lei nº 0754/2025 constitui aperfeiçoamento indispensável para a adequada regulamentação e valorização das carreiras periciais no Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,

**WALTER DA SILVA JORGE JOÃO**

Presidente

[presidencia@cff.org.br](mailto:presidencia@cff.org.br)

+55 61 3878-8735/ 61 99612-7398

[www.cff.org.br](http://www.cff.org.br)

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.